



TRT 16.ª Região - Maranhão

V Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto

Alcântara e Caburé Ltda., que absorveu o trabalhador em 02/01/2000, anotando, inclusive, sua CTPS. O obreiro persistiu, ininterruptamente, na prestação de serviços à Luz e Força Timbira S/A até 10.12.2002, quando sofreu acidente de trabalho, resultando graves lesões físicas, vindo a falecer no dia 15/06/2003.

O cônjuge sobrevivente e os herdeiros menores, independente de abertura de inventário, ajuizaram em 20/07/2006 reclamação trabalhista em face da tomadora dos serviços, alegando formação de relação de emprego em todo o período trabalhado apenas com a Luz e Força Timbira S/A, sustentando responsabilidade dessa empresa pelo evento e experimento de danos morais e materiais, requerendo indenização correspondente ao valor que for arbitrado judicialmente, pedindo ainda o pagamento de pensão mensal vitalícia.

- 7.1) Quem são os possíveis detentores da legitimidade ativa e passiva *ad causam*?
- 7.2) Haveria prazo prescricional para ajuizamento da ação? Em caso afirmativo, qual seria o prazo?
- 7.3) Haveria formação de vínculo empregatício com a empresa Luz e Força Timbira S/A?
- 7.4) Qual a natureza da responsabilidade do tomador dos serviços na ocorrência do acidente de trabalho?
- 7.5) Quais os critérios para quantificação da indenização por danos morais e materiais?
- 7.6) Haveria configuração de responsabilidade do tomador dos serviços para o pagamento da pensão mensal vitalícia?



TRT 16.^a Região - Maranhão

V Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto

2^a FASE

1^a Questão (2,0 pontos)

No julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº. 1721 e nº. 1770, o STF declarou a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT. Quais os efeitos destas decisões nos processos em curso e naqueles com decisões transitadas em julgado? Haveria diferença de efeitos entre a decisão liminar e a de mérito? Fundamente.

2^a Questão (1,0 ponto)

Auferindo o servidor público vantagem por mais de 10 (dez) anos, pode a Administração Pública, no procedimento de aposentadoria, desfazer ato concessivo da vantagem considerada ilegal? Deteriam os Tribunais de Contas competência para determinar o desfazimento do ato? Fundamente.

3^a Questão (2,0 pontos)

Dano moral coletivo nas condutas anti-sindicais: caberia reparação *in natura*? Justifique.

4^a Questão (1,0 ponto)

Qual a natureza jurídica das *Stock Options* (opções de compra de ações)?

5^a Questão (1,0 ponto)

Estresse profissional e síndrome de *burn-out*: aproximações, distinções e reparação.

6^a Questão (1,0 ponto)

Relacione o direito adquirido processual com as reformas do Código de Processo Civil introduzidas pelas Leis nº. 11.187/2005, nº. 11.232/2005, nº. 11.276/2006, nº. 11.277/2006 e nº. 11.280/2006.

7^a Questão (2,0 pontos)

Ante a situação hipotética proposta, responda justificadamente aos questionamentos subseqüentes:

José de Ribamar Maranhão fora admitido para prestar serviços subordinados, a partir de 02/01/1996, sem concurso público, como técnico de manutenção, percebendo um salário mínimo mensal, na empresa Luz e Força Timbira S/A, sociedade de economia mista, privatizada em 20/12/2002. Tendo resolvido “terceirizar” essas atividades, tal empresa, mediante licitação, contratou a firma